LEI Nº 3.452/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS À LIGA PATROCINENSE DE FUTEBOL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS NO ANO ESPORTIVO DE 2001

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Liga Patrocinense de Futebol - **L.P.F.** a importância de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), destinada ao pagamento das arbitragens dos Campeonatos Amadores – 1ª e 2ª Divisões e de Aspirantes, versão 2001.

Art. 2º - Os repasses serão feitos em três (3) parcelas mensais e iguais, sendo que a primeira será dentro de 15 (quinze) dias após a publicação da presente Lei e as duas 02 (duas) subsequentes com 30 e 60 dias após a data do primeiro repasse.

Art. 3º - A Liga Patrocinense de Futebol - **L.P.F.** a cada parcela recebida se obriga a prestar contas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo dos valores recebidos anteriormente.

Parágrafo Único – A não prestação de contas de qualquer parcela impedirá a entidade de receber novos repasses.

Art. 4º - Os recursos que custearão a presente Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

11..... Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
01..... Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
08..... Educação e Cultura
0846..... Educação Física e Desportos
0846224..... Desporto Amador
0846224.2.03500..... Manutenção da Atividade Esportiva
3231..... Subvenções Sociais

Art. 5º - Em virtude do apoio financeiro do Município para a realização dos campeonatos e modalidades discriminados no Artigo 1º da presente Lei, a entrada será franqueada gratuitamente a todos os torcedores e desportistas em todos os estádios onde acontecerão todos os jogos.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patrocínio-MG., 20 de junho de 2001.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal